



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 154/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2021.

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 154/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 154/2021**, acompanhada do Projeto de Lei que **"CRIA A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 01483/2021 Hora: 16:16
Data de Protocolo: 19/11/2021
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 154-2021





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 154/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,
Demais Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que
"CRIA A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A presente proposição visa criar comenda para o fim de que sejam homenageados cidadãos que prestaram ou prestam serviços relevantes ao Município.

A ideia é que a honraria aprovada pelo Poder Legislativo, seja entregue ao homenageado durante a semana de comemorações do aniversário do Município.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e aprovado, na oportunidade reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "CRIA A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Pontal do Paraná Comenda de Honra ao Mérito "COMENDA CAIÇARA".

§ 1º - A honraria que se refere o caput, será conferida a pessoas físicas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida em particular.

§ 2º - É de competência dos Poderes Executivo e Legislativo e de iniciativa popular a concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal.

Art. 2º - A Comenda de Honra ao Mérito Municipal será conferida a pessoas físicas que estejam estabelecidas em nosso município ou que tenham prestado a Pontal do Paraná, relevantes serviços de reconhecimento público.

Art. 3º - A Comenda de Honra ao Mérito Municipal será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e no reverso, imagem que remeta à pesca artesanal.

Art. 4º - A Comenda terá como suporte uma fita de gorgorão de seda nas cores, Amarela, Branca e Azul, cores da bandeira do município.

Art. 5º - Juntamente com a Comenda de Honra ao Mérito será entregue um certificado, que conterá a identificação, com brasão do poder concessor da honraria, bem como os dizeres de quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do presidente da Câmara de Vereadores e do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º - A forma para concessão da honraria prevista nesta Lei será por iniciativa de qualquer de seus vereadores com assento na Casa Legislativa, pelo Poder Executivo ou ainda por iniciativa popular, desde que aprovada em todos os casos pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

§1º - As propostas deverão ser apresentadas e apreciadas até o último dia do mês de outubro de cada ano, para serem homenageados em dezembro, do mesmo ano, por ocasião das comemorações do aniversário do Município, devendo a proposição vir acompanhada de, além do projeto, curriculum do homenageado, afim de que fiquem gravadas nos anais da Casa Legislativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

§2º Excetua-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, para o ano de 2021.

Art. 7º - A concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 8º - As pessoas homenageadas serão notificadas pela Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Art. 9 - A honraria instituída por esta lei, serão entregues preferencialmente em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal na semana que se comemora o dia do aniversário do município, ou em outra data em caráter excepcional.

Art. 10 – O Poder Legislativo Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal "Comenda Caiçara". cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 11 - As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo e Executivo.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

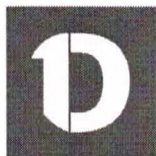
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGÍNIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 764F-E8A9-14AE-73B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 19/11/2021 08:33:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 19/11/2021 09:19:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE NOVAKOVICH (CPF 186.XXX.XXX-34) em 19/11/2021 09:43:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/764F-E8A9-14AE-73B6>